

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO – PMF X HOSPITAL MAHATMA GANDHI

Décimo Segundo Termo Aditivo ao **Contrato Nº 01/2019/SMS**, que entre si celebram o Município de Florianópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Topázio Silveira Neto, inscrito no CPF sob o nº 505.186.239-04, assistido pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Cristina Pires Pauluci, inscrita no CPF sob o nº 035.271.327-59, e a empresa **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto Municipal nº 19.187, de 30 de novembro de 2018, na forma de Lei Municipal nº 10.372/2018 e do Decreto nº 18.710/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019-0001-14, neste ato representada na forma de seu Estatuto pelo Sr. Luciano Lopes Pastor, inscrito no CPF sob o nº 205.467.898-89, cujo objeto do Contrato original é a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social para área de atuação nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24H, no âmbito do Município de Florianópolis para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H Continente, conforme especificações contidas no **Edital de Chamamento Público nº 01/2018/SMS/OS**, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do Anexo Técnico II** do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

O Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, alterando-se tão somente o teor do Anexo Técnico II, que a passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II - INDICADORES DE PRODUÇÃO E DE DESEMPENHO (SISTEMÁTICA

DE AVALIAÇÃO)

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO (QUANTITATIVOS)

Quadro 1: Indicadores de produção (quantitativos)

Nº	Indicador	Fórmula	Periodicidade	Meta mensal	Responsável	Pontuação
1	Total de atendimentos concluídos por profissional médico no mês	Número de atendimentos médicos no mês	Mensal	6.687	SMS	50
2	Total de acolhimento com classificação de risco no mês	Total de acolhimentos com classificação de risco no mês	Mensal	6.687	SMS	50

Descrição dos Indicadores de produção

Indicador 1: Total de atendimentos concluídos por profissional médico no mês: serão contabilizados os atendimentos concluídos por profissional médico no mês. O relatório será gerado pela GEINFO ou pela empresa responsável pelo sistema de prontuário eletrônico disponibilizado pelo Órgão Supervisor, considerando os Códigos Brasileiros de Ocupações (CBO) 225*** e 2231**;

Indicador 2: Total de acolhimento com classificação de risco no mês: será contabilizado o total de acolhimento com classificação de risco no mês. O relatório será gerado pela GEINFO ou pela empresa responsável pelo sistema de prontuário eletrônico disponibilizado pelo Órgão Supervisor.

2. INDICADORES DE DESEMPENHO (QUALITATIVOS)

Quadro 2: Indicadores de desempenho (qualitativos)

Nº	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA	META	RESPONSÁVEL	PONTUAÇÃO
1	Índice de absenteísmo dos funcionários	$(\text{Horas líquidas faltantes} / \text{horas líquidas disponível}) \times 100$	<3	OS	5
2	Taxa de turnover geral dos funcionários	$\frac{\text{Nº admissões} + \text{nº desligamentos}}{\text{nº funcionários}} \times 100$	<3,5	OS	5



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

3	Número de profissionais com capacitação pertinente à função certificados pela ESP	Nº de profissionais com capacitação pertinente a função / número total de profissionais x 100	80%	SMS	5
4	Tempo médio de espera para classificação de risco	Média de tempo entre a abertura do primeiro atendimento no sistema até a admissão na Classificação de Risco	≤ 10min	SMS	7
5	Tempo médio de espera para atendimento médico dos pacientes classificados com o risco VERMELHO	Média de tempo entre a Classificação de Risco até o primeiro Atendimento Médico, apenas pacientes com o risco vermelho	≤ 5min	SMS	7
6	Tempo médio de espera para atendimento médico dos pacientes classificados com o risco LARANJA	Média de tempo entre a Classificação de Risco até o primeiro Atendimento Médico, apenas pacientes com o risco laranja	≤ 15min	SMS	7
7	Tempo médio de espera para atendimento médico dos pacientes classificados com o risco AMARELO	Média de tempo entre a Classificação de Risco até o primeiro Atendimento Médico, apenas pacientes com o risco amarelo	≤ 60min	SMS	7
8	Tempo médio de espera para atendimento médico dos pacientes classificados com o risco VERDE	Média de tempo entre a Classificação de Risco até o primeiro Atendimento Médico, apenas pacientes com o risco verde	≤ 120min	SMS	7
9	Tempo médio de espera para atendimento médico dos pacientes classificados com o risco AZUL	Média de tempo entre a Classificação de Risco até o primeiro Atendimento Médico, apenas pacientes com o risco azul	≤ 360 min	SMS	7
10	Número de Profilaxias pós-exposição (PEP) ao HIV	Nº de PEPs dispensadas / nº de atendimentos cadastrados com os CIDs Z20 e Z20.9 x 100	100%	SMS	5
11	Uso correto do CID (médicos, enfermeiros e dentistas)	Nº de CIDs inespecíficos ou consultas sem CID preenchido / nº de consultas realizadas	<5%	SMS	5
12	Número de cadastros abertos para atendimento de usuário sem dados essenciais (nome completo, CPF, telefone celular, CNS)	Percentual de cadastros realizados no mês sem dados essenciais / nº total de cadastros realizados (excluídos os provisórios)	<5%	SMS	5
13	Percentual de produção não aprovada no processamento	Nº de atendimentos da unidade não aprovados no processamento final x 100 / nº total de atendimentos da unidade na competência avaliada (apresentado no processamento)	<10%	SMS	5
14	Relatórios assistenciais e financeiros entregues no padrão e no prazo	Relatórios assistenciais e financeiros entregues no prazo, conforme previsão contratual	100%	CAF	5
15	Percentual de usuários/acompanhantes satisfeitos/muito satisfeitos	nº de conceitos satisfeito e muito satisfeito / total de respostas efetivas ao questionário x 100	85%	SMS	5



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

16	Percentual de usuários que receberam o tratamento completo de antibióticos prescritos	n° de usuários que receberam o tratamento completo de antibiótico / n° total de usuários com prescrição de antibiótico x 100	100%	SMS	6
----	---	--	------	-----	---

Descrição dos Indicadores de desempenho

Indicador 1: Índice de absenteísmo dos funcionários: tem por finalidade avaliar o período em que os funcionários se ausentam do trabalho, seja por atrasos ou por faltas. O resultado esperado deve ser menor que 3 e deve ser disponibilizado pela Executora através de relatório obtido junto ao ponto biométrico.

Indicador 2: Taxa de turnover geral dos funcionários: tem por finalidade avaliar a rotatividade de pessoal. O resultado esperado deve ser menor que 3,5 e deve ser disponibilizado pela Executora através de relatório onde conste o número de servidores admitidos e demitidos no mês.

Indicador 3: Número de profissionais com capacitação pertinente à função certificados pela ESP: avalia o percentual de profissionais com capacitação presencial pertinente à função, excluídos aquelas consideradas obrigatórias. O resultado esperado deve contemplar um percentual de 80% ou mais dos profissionais capacitados com, no mínimo, 2h mensais. O percentual de profissionais capacitados é obtido através de relatórios gerados pela ESP, que deverá ser disponibilizado à CAF até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Indicador 4: Tempo médio de espera para classificação de risco: avalia a média de tempo entre a abertura do primeiro atendimento até a admissão na classificação de risco. De acordo com o Protocolo de Enfermagem da SMS, o tempo de espera deve ser igual ou inferior a 10 minutos. O tempo médio é obtido através de relatórios gerados pela GEINFO ou pela empresa responsável pelo sistema de prontuário eletrônico disponibilizado pelo Órgão Supervisor.

Indicador 5: Tempo médio de espera para o primeiro atendimento médico dos pacientes classificados com o risco VERMELHO: De acordo com o Protocolo de Enfermagem da SMS o tempo de espera deve ser igual ou inferior a 5 minutos. O tempo médio é obtido através de relatórios gerados pela GEINFO ou pela empresa responsável pelo sistema de prontuário eletrônico disponibilizado pelo Órgão Supervisor.

Indicador 6: Tempo médio de espera para o primeiro atendimento médico dos pacientes classificados com o risco LARANJA: De acordo com o Protocolo de Enfermagem da SMS o tempo de espera deve ser igual ou inferior a 15 minutos. O tempo médio é obtido através de

relatórios gerados pela GEINFO ou pela empresa responsável pelo sistema de prontuário eletrônico disponibilizado pelo Órgão Supervisor.

Indicador 7: Tempo médio de espera para o primeiro atendimento médico dos pacientes classificados com o risco AMARELO: De acordo com o Protocolo de Enfermagem da SMS o tempo de espera deve ser igual ou inferior a 60 minutos. O tempo médio é obtido através de relatórios gerados pela GEINFO ou pela empresa responsável pelo sistema de prontuário eletrônico disponibilizado pelo Órgão Supervisor.

Indicador 8: Tempo médio de espera para o primeiro atendimento médico dos pacientes classificados com o risco VERDE: De acordo com o Protocolo de Enfermagem da SMS o tempo de espera deve ser igual ou inferior a 120 minutos. O tempo médio é obtido através de relatórios gerados pela GEINFO ou pela empresa responsável pelo sistema de prontuário eletrônico disponibilizado pelo Órgão Supervisor.

Indicador 9: Tempo médio de espera para o primeiro atendimento médico dos pacientes classificados com o risco AZUL: De acordo com o Protocolo de Enfermagem da SMS o tempo de espera deve ser igual ou inferior a 360 minutos. O tempo médio é obtido através de relatórios gerados pela GEINFO ou pela empresa responsável pelo sistema de prontuário eletrônico disponibilizado pelo Órgão Supervisor.

Indicador 10: Número de Profilaxias pós-exposição (PEP) ao HIV: tem como objetivo avaliar a dispensação do tratamento PEP nos atendimentos cadastrados com os CIDs Z20 e Z20.9. O relatório é obtido através de relatórios gerados pela GEINFO ou pela empresa responsável pelo sistema de prontuário eletrônico disponibilizado pelo Órgão Supervisor.

Indicador 11: Uso correto do CID (médicos, enfermeiros e dentistas): têm como objetivo monitorar os registros que utilizam CIDs inespecíficos ou consultas sem CID em relação ao total de consultas realizadas. O resultado deve ser inferior a 5%. O relatório será gerado pela GEINFO ou pela empresa responsável pelo sistema de prontuário eletrônico disponibilizado pelo Órgão Supervisor. A relação dos CIDs inespecíficos consta no Anexo II-A.

Indicador 12: Número de cadastros abertos para atendimento de usuário sem dados essenciais (nome completo, CPF, telefone celular, CNS): tem como objetivo garantir a qualidade dos registros no sistema de prontuário eletrônico, atendendo às necessidades de dados dos serviços de assistência, evitando duplicidade de registros, promovendo a segurança

do paciente e permitindo a correta exportação dos dados de produção. O resultado deve ser menor que 5%. O relatório será gerado pela GEINFO ou pela empresa responsável pelo sistema de prontuário eletrônico disponibilizado pelo Órgão Supervisor, sendo excluídos os cadastros provisórios (autorizados para turistas que não sabem informar o endereço).

Indicador 13: Percentual de produção não aprovada no processamento: o resultado deve ser menor que 10% e tem como objetivo reduzir as glosas referentes a atendimentos não aprovados pelo MS decorrente de erros de cadastros. O relatório é obtido através de relatórios de processamento do sistema ministerial (relatórios 507, 570 e 350 do sistema SIA/SUS), sendo os dados consolidados pela GEINFO ou pela empresa responsável pelo sistema de prontuário eletrônico disponibilizado pelo Órgão Supervisor.

Indicador 14: Relatórios assistenciais e financeiros entregues no padrão e nos prazos definidos a seguir. A meta é 100% e os dados são obtidos junto à CAF.

- Mensais: 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento do recurso financeiro mensal;
- Relatório anual de execução do contrato, acompanhado do balancete financeiro: 10/01.

Indicador 15: Percentual de usuários/acompanhantes satisfeitos/muito satisfeitos: tem como objetivo avaliar o índice de satisfação dos usuários e/ou acompanhantes. A Avaliação será realizada pela Executora. O índice de satisfação deve ser maior ou igual a 85%.

Indicador 16: Percentual de usuários que receberam o tratamento completo de antibióticos prescritos: tem como objetivo avaliar se todas as prescrições de antibióticos foram dispensadas (tratamento completo) pela unidade. A meta é de 100%. O relatório é obtido através de relatórios gerados pela GEINFO ou pela empresa responsável pelo sistema de prontuário eletrônico disponibilizado pelo Órgão Supervisor.

3. AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (QUANTITATIVOS)

A Executora deverá informar mensalmente os Indicadores de Produção, que correspondem à 90% do valor do custeio;

A avaliação da Executora quanto ao alcance dos indicadores de produção (quantitativos) será feita com base na produção mensal de atendimentos médicos e de enfermagem, bem como na produção mensal de acolhimento com classificação de risco, conforme descrições detalhadas no decorrer deste anexo, e deverá situar-se dentro das metas mensais;

O Relatório de Indicadores de Produção deve ser encaminhado mensalmente, junto com a

prestação de contas, até 5 (cinco) dias antes do encerramento do mês subsequente à prestação de serviços;

As metas de produção poderão ser reavaliadas e alteradas a partir de indicações das áreas técnicas e da CAF;

O acompanhamento dos resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão será realizado mensalmente, quando serão verificados e avaliados os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste anexo, realizando os descontos cabíveis, quando aplicáveis;

A análise poderá resultar em repactuação dos indicadores de produção estabelecidos e do correspondente reflexo econômico financeiro, que será efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas reuniões para ajuste do Contrato de Gestão;

A repactuação dos indicadores de produção, bem como seu correspondente reflexo econômico financeiro poderá ocorrer a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da unidade, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

4. DO PAGAMENTO DA PARCELA VARIÁVEL - INDICADORES DE PRODUÇÃO

90% (noventa por cento) do valor de custeio será repassado em parcelas mensais fixas, vinculados à avaliação dos Indicadores de Produção e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido neste Anexo;

Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios contratados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação;

A avaliação e análise das atividades contratadas serão efetuadas conforme o peso percentual de cada modalidade e de acordo com tabela informada a seguir. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à Executora;

	% de cumprimento da meta	Valor a pagar
UPA 24H CONTINENTE	Acima do valor contratado	100% do peso percentual do indicador de produção
	Entre 80% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual do indicador de produção
	Entre 70% e 79,99% do volume contratado	90% do peso percentual do indicador de produção



	Entre 70% e 50% do volume contratado	70% do peso percentual do indicador de produção
	Menos que 50%	50% do peso percentual do indicador de produção

5. AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO (QUALITATIVOS)

A Executora deverá informar mensalmente os Indicadores de Desempenho;

Os indicadores de desempenho (qualitativos) serão avaliados mensalmente de forma dicotômica (cumpriu a meta/não cumpriu a meta);

O Relatório de Indicadores de Desempenho deve ser encaminhado mensalmente, junto com a prestação de contas, até 5 (cinco) dias antes do encerramento do mês subsequente à prestação de serviços;

As metas de desempenho poderão ser reavaliadas e alteradas, a partir de indicações das áreas técnicas e da CAF;

A análise poderá resultar em repactuação dos indicadores de desempenho estabelecidos e do correspondente reflexo econômico financeiro, que será efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas reuniões para ajuste do Contrato de Gestão; A repactuação dos indicadores de desempenho, bem como seu correspondente reflexo econômico financeiro, poderá ocorrer a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da unidade, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

6. DO PAGAMENTO DA PARCELA VARIÁVEL - INDICADORES DE DESEMPENHO (QUALIDADE)

Os indicadores qualitativos compõem o pagamento da parcela variável, no percentual do valor global mensal de 10% (dez por cento);

O percentual do valor de custeio mensal será repassado mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, vinculados à avaliação dos Indicadores de desempenho e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido neste Anexo:

A aferição financeira dos indicadores de desempenho refere-se à verificação do percentual cumprimento das metas estabelecidas neste anexo;

Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios contratados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação;

A tabela a seguir define o percentual e pagamento variável de acordo com a faixa de pontuação;



O conceito mensal de desempenho será obtido pela média aritmética dos pontos alcançados no mês, podendo situar-se em 5 (cinco) faixas, conforme descrito a seguir.

	Faixa de pontuação	Percentual da parte variável a ser pago
UPA 24H CONTINENTE	90 a 100	100%
	80 a 89	90%
	66 a 79	70%
	51 a 65	50%
	≤ 50	zero

O conceito mensal de desempenho obtido pela unidade ensejará as seguintes ocorrências:

- 90 a 100: pagamento de 100% do percentual variável de custeio;
- 80 a 89: pagamento de 90% do percentual variável de custeio;
- 66 a 79: pagamento de 70% do percentual variável de custeio;
- 51 a 65: pagamento de 50% do percentual variável de custeio;
- ≤ 50: não será realizado pagamento.

6.9. Caso a Executora tenha seu desempenho qualitativo avaliado e o somatório de pontos for inferior a 80, a unidade receberá Notificação da CAF para a apresentação de justificativas. Caso a referida justificativa não seja acatada pela Comissão, haverá aplicação de multa contratual no valor de 1% do valor da parcela mensal a ser paga. Caso a pontuação permaneça inferior a 80 em meses consecutivos, a multa será de 3% no segundo mês, 5% no terceiro mês, 7% no quarto mês, e assim sucessivamente, até o limite de 30% do valor contratual, sem prejuízo da repactuação do Contrato de Gestão a partir do terceiro mês.

ANEXO II-A - RELAÇÃO DE CÓDIGOS INTERNACIONAIS DE DOENÇAS (CID) INESPECÍFICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
Z00.0	Exame médico geral
Z719	Aconselhamento não especificado
R68.8	Outros sintomas e sinais gerais especificados
Z00.1	Exame de rotina de saúde da criança
B34	Doenças por vírus, de localização não especificada



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

Z02.7	Obtenção de atestado médico
Z01.7	Exame de laboratório
Z718	Outros aconselhamentos especificados
Z00	Exame geral e investigação de pessoas sem queixas ou diagnóstico relatado
Z53	Pessoas em contato com serviços de saúde para procedimentos específicos não realizados
Z02	Exame médico e consulta com finalidades administrativas
Z53.9	Procedimento não realizado por razão não especificada
Z00.8	Outros exames gerais
Z20.9	Contato com e exposição a doença transmissível não especificada
Z02.9	Exame não especificado com finalidades administrativas
Z76.8	Contatos com serviços de saúde por outras circunstâncias especificadas
Z70.9	Aconselhamento não especificado em matéria de sexualidade
A28.9	Doença bacteriana zoonótica não especificada
A48.8	Outras doenças bacterianas especificadas
A49.8	Outras infecções bacterianas de localização não especificada
A49.9	Infecção bacteriana não especificada
A63.8	Outras doenças especificadas de transmissão predominantemente sexual
A64	Doenças sexualmente transmitidas, não especificadas
B34.9	Infecção viral não especificada
B36.9	Micose superficial não especificada
B49	Micose não especificada
B88.8	Outras infestações especificadas
B88.9	Infestação não especificada
B89	Doença parasitária não especificada
B99	Doenças infecciosas, outras e as não especificadas
J18.9	Pneumonia não especificada
L30.9	Dermatite não especificada
R68.8	Outros sintomas e sinais gerais especificados
R69	Causas desconhecidas e não especificadas de morbidade
Y83.8	Outras intervenções ou procedimentos cirúrgicos



Y83.9	Intervenção cirúrgica, não especificada
Y84.8	Outros procedimentos médicos
Y84.9	Procedimento médico, não especificado
Z00.8	Outros exames gerais
Z03	Observação e avaliação médica por suspeita de doenças e condições
Z04	Exame e observação por outras razões
Z04.9	Exame e observação por razão não especificada

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Com fundamento no art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.372/18 c/c Decreto nº 18.710/18, no Parecer nº 270/SMS/GAB/ASSJUR/2023 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, na OE 103/SMS/SUBGOS/DGAF/ASSGC/2023, e no Processo Interno nº I 005523/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato Original continuam subsistindo sem qualquer alteração e aqui ratificadas expressamente, respeitando-se tão somente as alterações introduzidas neste instrumento.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam as 03 (três) vias de igual teor.

Florianópolis, 01 de julho de 2023.

Topázio Silveira Neto
Prefeito Municipal de Florianópolis

CRISTINA PIRES
PAULUCI:0352713
2759

Assinado de forma digital por
CRISTINA PIRES
PAULUCI:03527132759
Dados: 2023.09.26 12:37:15
-03'00'

Assinado de forma digital por LUCIANO LOPES PASTOR:20546789889
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,
ou=29747570000121, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=LUCIANO LOPES PASTOR:20546789889

Cristina Pires Pauluci
Secretaria Municipal de Saúde

Luciano Lopes Pastor
Hospital Mahatma Gandhi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3551

Florianópolis/SC, segunda-feira, 23 de outubro de 2023

pg. 11

Ouidoria, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 82, da Lei Orgânica do Município, pelo art. 48 e seguintes da Lei Complementar n. 736/2023, pelo Decreto n. 20.532, de 29 de julho de 2019, e pelo Decreto n. 25.499, de 29 de agosto de 2023, **RESOLVE: Art. 1º.** Designar a servidora **Salete Luz**, matrícula 33778-1, para compor o NÚCLEO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL, representando a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, atendendo às orientações técnicas e normativas oriundas da Controladoria-Geral do Município. **Parágrafo Único.** As competências dos servidores designados nesta Portaria estão estabelecidas no Decreto nº 25.499, de 29 de agosto de 2023, bem como na regulamentação complementar emitida pela Controladoria-Geral do Município. **Art. 2º.** Fica concedida uma gratificação de exercício, nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 063, de 2003, aos servidores que compõem o Núcleo Municipal de Operacionalização do Controle Interno Setorial, conforme prevê o Decreto nº 25.499, de 29 de agosto de 2023. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 20 de outubro de 2023. **RODRIGO DE BONA DA SILVA**, Controlador-Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA: CTD 00410/2023 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve:** Art. 1º **EXONERAÇÃO** MAYARA CRISTINA CHAVES, matrícula 59315-0, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde. Florianópolis, 20 de outubro de 2023 **HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS** -Secretário Adjunto de Saúde

PORTARIA PO 374/SMS/GAB/2023 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 7º, inciso III, da Lei Complementar nº 596/2017, e Considerando as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica e da Comissão Nacional de Residência

Multiprofissional em Saúde; Considerando a Lei nº 9.649, de 1º de outubro de 2014, que dispõe sobre a concessão de bolsas para residentes na rede de serviços do SUS, o pagamento de gratificação por preceptoria e estabelece outras providências; Considerando o Decreto nº 18.428, de 12 de março de 2018, que regulamenta o parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 9.649/2014 e dá outras providências. **RESOLVE: Art. 1º** – Estabelecer os critérios para definição dos cenários de prática dos Programas de Residência Médica e em Área Profissional da SMS de Florianópolis, bem como de preceptores locais e de tutoria e coordenadores/supervisores vinculados aos Programas. Florianópolis 20 de outubro de 2023. **Humberto João dos Santos** – Secretário Adjunto Municipal (**Anexo portaria na íntegra ao final desta edição**)

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2019/SMS – PMF X HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Anexo Técnico II do Contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:** O Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, alterando-se tão somente o teor do Anexo Técnico II, que a passa a vigorar com a seguinte redação em “ANEXO: **Número e Modalidade da Licitação:** Edital de Chamamento Público nº 01/2018/SMS/OS; **Data das Assinaturas:** 01/07/2023; **Nome das partes que assinaram:** Pela Prefeitura Municipal de Florianópolis: o Prefeito o Sr. Topázio Silveira Neto, e pela Secretaria Municipal de Saúde: a Sra. Cristina Pires Pauluci e pela empresa: o Sr. Luciano Lopes Pastor. (**O Texto deste aditivo na íntegra encontra-se ao final da edição, Anexo**).

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2019/SMS – PMF X HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO:** A Cláusula Sétima do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu valor, que fica aditado, nos seguintes termos: Valor Inicial MENSAL do Contrato: R\$ 653.884,44 (seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos); Valor Inicial TOTAL do Contrato: R\$ 7.966.613,28 (sete milhões, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e treze reais e vinte e oito centavos); Valor MENSAL Atualizado do Contrato (10º Termo Aditivo): R\$ 783.667,34 (setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos); Valor TOTAL Atualizado do Contrato (10º